



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 015 /1976

Disciplina a contabilização dos recursos decorrentes de convênios e auxílio com finalidade específica.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 466/76, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - As importâncias recebidas pela UERJ, provenientes de convênios e de auxílios com finalidade expressa, serão contabilizadas pelo Departamento Financeiro a crédito de contas específicas de depósitos, de forma a caracterizar cada evento.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados com o produto dos recursos a que se refere o artigo anterior serão escriturados a débito das respectivas contas, observada a existência de saldo.

Art. 3º - O Conselho de Curadores liberará o processo para pagamento, após comprovada a regularidade da despesa.

Art. 4º - O disposto neste Provimento não prejudicará quaisquer dos demais dispositivos legais e universitários que regem a matéria pertinente ao processamento da despesa.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de abril de 1976.

CAIO TÁCITO
REITOR